



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577

CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com

Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada, para participação de 02 (dois) servidores da Câmara Municipal de Astolfo Dutra no curso “Fase Preparatória e Planejamento nas Contratações Públicas: DFD, Elaboração de ETP, TR, Mapa de Riscos, Pesquisas de Preços e Editais”, de 19 a 21 de junho, em Belo Horizonte, no Instituto Plenum Brasil com o palestrante, Carlos Tiago Jorge de Azevedo.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação se faz necessária, para adequação do processo de contratação a nova Lei de Licitações, aperfeiçoamento profissional e melhor atuação de gestores e de equipes de planejamento da contratação.

O curso tem por objetivo orientar e preparar profissionais e organizações na condução e elaboração de seus projetos básicos e termos de referências, de forma que os recursos disponíveis sejam melhor aproveitados, o processo seja executado com maior probabilidade de êxito e segurança técnica e jurídica e os bens adquiridos ou serviços contratados sejam bem empregados, considerando para isso aspectos importantes, como o alinhamento estratégico, a agregação de valor, a gestão dos riscos da contratação e a conformidade com às disposições legais e com os princípios brasileiros da Administração Pública (Legalidade, Economicidade, Igualdade, Eficiência, Publicidade, Transparência, etc.).

A capacitação continuada nos órgãos públicos se tornou imprescindível para que se alcance um nível de serviço cada vez mais eficaz e com qualidade, sendo esta a mudança que se persegue na administração pública.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Capacitação terá caráter teórico-prático, para qualificação dos servidores da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577

CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com

Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

Municipal de Astolfo Dutra com profissional capacitado e instituição que é referência em ministrar cursos voltados para gestões públicas.

Item	Descrição	Quant. Estimada de inscrições	Valor estimado por inscrição	Valor total
01	<p>Fase Preparatória e Planejamento nas Contratações Públicas: DFD, Elaboração de ETP, TR, Mapa de Riscos, Pesquisas de Preços e Editais</p> <p>- Quarta-Feira: 19/06 - de 13:30 às 17:30hrs</p> <p>Módulo I - Aspectos Gerais da Fase Preparatória</p> <p>1.Fase Preparatória: O artigo 18 e a Etapa Crucial para Garantir a Eficácia e a Regularidade das Contratações Públicas;</p> <p>2.Planejamento da Contratação: a definição clara do objeto a ser contratado;</p> <p>3.Estudo Técnico Preliminar – ETP : viabilidade técnica, a possibilidade de execução, os riscos envolvidos e os impactos ambiental;</p> <p>4.Análise de Riscos – a obrigatoriedade da análise e posterior mapeamento e elaboração da matriz de riscos</p> <p>5.Pesquisa de Mercado - análise de preços e condições praticadas no mercado para garantir que a administração obtenha as melhores condições possíveis;</p> <p>6.Plano de Contratações Anual – PCA; contratações planejadas para o ano seguinte, detalhando os objetos, prazos e valores estimados;</p> <p>7.Termo de Referencia e a definição dos Critérios de Julgamento: a garantia de alcançar a proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a administração.</p> <p>8.A Obrigatoriedade da Regulamentação.</p> <p>9.Responsáveis pela Cotação e o Impacto da Segregação de Funções</p> <p>10.A Fase Preparatória para as Compras Diretas: Inexigibilidade e Dispensa;</p>	02	R\$1290,00	R\$2580,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577

CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com

Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

<p>11. Agente Público Responsável pela Contratação Direta e suas Funções</p> <p>12. A Necessidade de Regulamentação das Contratações Diretas</p> <p>13. A Segregação de Funções na Fase Preparatória e no Planejamento</p> <p>- Quinta-Feira: 20/06 - de 08:00 às 12:00hrs e de 13:30 às 17:30hrs</p> <p>Módulo II - Documentação Obrigatória na Fase Preparatória</p> <p>1. DFD - Documento de Formalização da Demanda: formas de elaboração e padronização</p> <p>2. ETP - Estudo Técnico Preliminar</p> <p>a) Elementos Obrigatórios</p> <p>b) Descrição da Necessidade da Contratação;</p> <p>c) Compatibilização com Plano de Contratações Anual;</p> <p>d) Requisitos, Estimativas das Quantidades para a Contratação;</p> <p>e) Levantamento de Mercado e a Estimativa do Valor da Contratação;</p> <p>f) Descrição da Solução como um Todo;</p> <p>g) Justificativas para o Parcelamento ou não da Contratação;</p> <p>h) Demonstrativo dos Resultados Pretendidos;</p> <p>i) O ETP simplificado; o § 2º e a necessidade da sua regulamentação</p> <p>j) Especificação de Obras e Serviços Comuns de Engenharia.</p> <p>1. TR - Termo de Referência</p> <p>a) Objetivos</p> <p>b) Elementos Descritivos</p> <p>c) Definição do Objeto e objetivos</p> <p>d) Fundamentação da Contratação; e) Formação de Preço</p> <p>f) Requisitos da Contratação;</p> <p>g) Critérios de Execução do Objeto;</p> <p>h) Regras de Gestão do Contrato; i) Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor;</p> <p>j) Estimativas do Valor da Contratação;</p> <p>k) Adequação Orçamentária;</p> <p>Módulo III - Mapa de Riscos nas contratações Públicas, Pesquisas de Preços e Editais</p> <p>1. Identificação dos Riscos</p> <p>a) Riscos técnicos: Problemas relacionados às especificações técnicas;</p> <p>b) Riscos Financeiros: Disponibilidade</p>			
--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577

CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com

Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

<p>orçamentária, capacidade financeira do fornecedor;</p> <p>c) Riscos Jurídicos: possíveis litígios e a adequação legal dos contratos;</p> <p>d) Riscos Operacionais: Desafios na logística e na gestão de cronogramas; e) Riscos Ambientais: Impactos ambientais e possíveis atrasos. 2.Análise dos Riscos</p> <p>a) Probabilidade de Ocorrência: Avaliação da chance da cada risco identificado ocorrer;</p> <p>b) Impacto Potencial: Determinação do impacto que cada risco pode causar;</p> <p>c) Gravidade dos Riscos: Classificação dos riscos em termos de severidade 3.Estratégias de Mitigação</p> <p>a) Ações Preventivas;</p> <p>b) Ações Corretivas;</p> <p>c)Monitoramento contínuo</p> <p>4.Pesquisa de mercado : como regulamentar e atender ao artigo 23 da lei 14.133/21 5.Edital: Definição de Responsabilidades;</p> <p>a) A Modelagem de Editais e a Responsabilidade da Assessoria Jurídica e do Controle Interno</p> <p>b) Enquadramento de Modalidade;</p> <p>c)Participação do ME e EPP (LC 123/2006);</p> <p>d) Etapa de Impugnação de Atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio;</p> <p>e) Atuação da Assessoria Jurídica e Equipe de Apoio;</p> <p>f) Julgamento – Critérios e Métodos;</p> <p>g) Exequibilidade da Proposta;</p> <p>h) Sobrepreço</p> <p>i) Habilitação;</p> <p>j) Recursos</p> <p>k) Regras de Publicação de Avisos e Editais</p> <p>l) Portal da Transparência</p> <p>m) Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)</p> <p>- Sexta-Feira: 21/06/2024 - 8hs às 12hs</p> <p>Módulo IV - Aula Prática</p> <p>1. Oficina de DFD, ETP e TR: Atividade Prática com Disponibilização de Modelos.</p> <p>2. Oficina de Mapeamento de Riscos, Pesquisa de Preço e Edital: Atividade Prática com Disponibilização de Modelos.</p> <p>Material Didático: Apostila e pasta personalizada</p> <p>Carga Horária: 16 horas de aula.</p> <p>Certificado de Conclusão: A partir do</p>			
--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577

CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com

Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

	cumprimento de 75% da programação obrigatória. Palestrante: Carlos Tiago Jorge de Azevedo, com mais de 16 anos de experiência com gestão pública municipal.			
--	---	--	--	--

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Inciso III do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

5. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577

CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com

Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Na Lei nº 14.133/2021, as regras sobre inexigibilidade de licitação estão previstas em seu artigo 74.

Com relação à Inexigibilidade de licitação, ela possui rol exemplificativo, ou seja, todos os seus casos não estão expressamente previstos no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, permitindo a interpretação da expressão utilizada “em especial nos casos de”, dentre eles, o inciso III que permite a contratação por inexigibilidade para a contratação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual e não se justifica a realização do certame, a saber:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

A inexigibilidade, quando de pequeno valor, admite que a contratação se dê sem a submissão ao procedimento licitatório, por motivos óbvios. Muitas vezes, os custos diretos e indiretos são bem maiores que a potencial vantagem econômica produzida pela disputa licitatória¹.



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577

CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com

Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

Segundo a jurisprudência do Tribunal de Contas, a justificativa do preço em contratações diretas no caso de inexigibilidade de licitação deve ser realizada, preferencialmente, mediante a comparação com os preços praticados pelo próprio fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas.

Logo, a contratação por inexigibilidade de licitação em inscrição em cursos abertos é possível desde que seja caracterizada o serviço técnico especializado, a singularidade do objeto e verificado existir notória especialização.

Quanto aos cursos promovidos pela “INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA”, é de se considerar o seguinte:

- Serviço técnico especializado: cada curso é composto por orientações peculiares no âmbito da Gestão Pública Municipal, abrangendo áreas específicas, voltadas para a capacitação de agentes públicos municipais; não são cursos que interessam à iniciativa privada, mas só e unicamente ao meio público; não interessam aos outros entes da federação, mas só e unicamente aos agentes públicos municipais;

- Natureza singular: não existe outro curso igual; inexiste outro professor igual; tanto o conteúdo programático, quanto a metodologia e didática, são únicos; e

- Notória especialização da contratada: a “INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA”, atua especificamente na capacitação e treinamento de agentes municipais, há vários anos, com extensa carga, como se pode visualizar em seu site; possui corpo docente com qualificação e experiência prática na respectiva área ministrada; já atendeu mais da metade dos municípios de Minas Gerais e de vários outros Estados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Atestar A fatura, comprovando a realização do serviço;

6.2 Efetuar o pagamento ao prestador nas condições e preço ajustado, de acordo com o item 7(sete) deste Termo de Referência;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE;

7.2 prestar o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com qualidade e tecnologia adequadas e observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577

CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com

Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

legislação;

7.3 Fornecer os materiais didáticos e de apoio necessário conforme cada palestra;

7.4 Emitir fatura relativa ao serviço prestado;

7.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas, bem como pelos tributos que decorram direta ou indiretamente da prestação do serviço;

7.6 Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.

7.7 Encaminhar o certificado de conclusão para o e-mail licitacaocmad@yahoo.com, e entregá-lo diretamente ao participante do curso ou liberá-lo

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA que cometer infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, estará sujeita às penalidades previstas nas referidas licitações.

9. VALOR ESTIMADO

O valor global desta contratação é de R\$2580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais), pagos conforme apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidas e aprovadas pela Contrante.

10. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Administração Municipal, sob Dotação Orçamentária: 1.01.00.01.031.0001.2.0002 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal; 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

Astolfo Dutra, 11 de junho de 2024.

Lohana Guizilini Mendes
Agente de Contratação